

**TC 013.624/2015-6**

**Assunto: TCE**

**Proposta: Concessão de Prorrogação de Prazo.**

## Pronunciamento Avulso da Unidade

1. Trata-se de novo pedido de prorrogação de prazo, formulado por Homero Gustavo Lima, na qualidade de Secretário Executivo Adjunto do Ministério do Esporte, por mais trinta dias (peça 53), para atendimento da diligência, objeto do ofício nº 2781/2016-TCU-Secex/RJ (peça 38).
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade, já havendo atendimento parcial da diligência, peça 40.
3. Quanto ao mérito, o diretor da Dilog, subunidade responsável pela instrução dos autos, manifesta-se favorável a concessão da prorrogação nos termos requeridos.
4. Do exposto, pelo princípio constitucional do contraditório e ampla defesa e nos termos da Portaria de delegação de competência 1/2014, do Ministro Benjamin Zymler, e com respaldo na Prt. 1/2016 – SecexRJ, e em atenção ao pedido de dilação de prazo, submeto ao Relator, ante a limitação na Portaria de Delegação do Ministro que não exceda o prazo de trinta dias, com proposta de deferimento da dilação por mais sessenta dias, contados do término do prazo inicialmente concedido, nos termos do art. 183 do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 16/3/2017.

*(Assinado eletronicamente)*  
Gustavo Nagel Neto  
Chefe de Serviço, em substituição